



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE  
GABINETE DA DIREÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CCENS/UFES Nº 008, DE 02 DE MAIO DE 2022**

Regulamenta normas gerais de utilização dos laboratórios do Departamento de Geologia do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde - CCENS.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CCENS/UFES nº 1 de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a aprovação na plenária da Câmara departamental do dia 18 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**TÍTULO I  
DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A utilização dos laboratórios do DG é específica para fins didáticos, de pesquisa ou de extensão, sendo proibida para outros fins. Cabe ao coordenador e/ou técnica do laboratório a solicitação do cumprimento das normas.

**Art. 2º** Para a utilização do laboratório em horários extraclasse, é necessário que seja solicitado ao Coordenador e/ou à técnica do laboratório a permissão de uso. O acesso aos laboratórios didáticos será permitido aos alunos regularmente matriculados no curso de Geologia e, eventualmente, a alunos de outros cursos e/ou instituições, desde que autorizados pelo Coordenador do laboratório.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE  
GABINETE DA DIREÇÃO**

**Art. 3º** O acesso à chave do laboratório será permitido por meio de assinatura no livro de controle que se encontra na sala de apoio, onde será registrado o nome do usuário, horário de entrada e horário de saída, quando a chave deverá ser devolvida ao quadro de chaves.

§1º A assinatura do livro de controle indica que aquele usuário será o responsável pelo uso do espaço, dos equipamentos e, eventualmente, pelo material de consumo existente no laboratório.

§2º Caso o coordenador e a técnica do laboratório não estejam presentes no DG, o professor da disciplina ministrada no laboratório poderá permitir que o aluno o utilize, desde que o aluno se responsabilize, mediante assinatura do livro de controle.

§3º O uso do laboratório por grupo de estudos para atividades extraclasse poderá ser feito sob a tutoria do monitor da disciplina (ou estagiário do laboratório), que nesse caso será o responsável pelo laboratório durante o tempo de uso.

§4º Qualquer problema encontrado pelos usuários no início ou final das atividades laboratoriais deverá ser relatado ao Coordenador do laboratório ou à Técnica do Departamento.

**Art. 4º** É proibida a realização de mudanças na configuração do mobiliário e retirada de equipamentos e mobiliário do laboratório sem a permissão do coordenador.

**Art. 5º** É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos laboratórios.

**Art. 6º** Os usuários não devem rabiscar as mesas e/ou deixar restos de amostras, borrachas e quaisquer outros detritos sobre as mesas ou estações.

**Art. 7º** A organização e limpeza do laboratório é de responsabilidade de todos! O usuário deve manter o laboratório limpo e organizado após o término da atividade. Caso o usuário encontre problemas relativos a isso antes do uso, deve ser feita uma comunicação verbal para o coordenador e/ou a técnica.

**Art. 8º** As portas e janelas devem ser mantidas fechadas enquanto o ar-condicionado estiver ligado.

**Art. 9º** Os usuários devem certificar-se sempre de que as janelas e portas estejam fechadas após a utilização dos laboratórios. E que todos os equipamentos estejam desligados. Deve-se comunicar ao coordenador do laboratório os equipamentos e/ou análises que necessitem de um funcionamento prolongado e não assistido.

**Art. 10.** O manuseio das amostras de acervos, equipamentos e vidrarias deve ser realizado de forma cuidadosa. Eventuais acidentes durante o manuseio devem ser reportados imediatamente ao coordenador, à técnica ou ao professor responsável.

**Art. 11.** As normas de segurança laboratorial deverão ser elaboradas de forma específica para cada laboratório, pelo seu Coordenador, as quais deverão destacar, quando for o caso, a necessidade de utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, cuidados no manuseio de equipamentos,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE  
GABINETE DA DIREÇÃO**

reagentes e utensílios, treinamentos necessários para determinadas atividades, responsabilidades, entre outros.

**Art. 12.** Todo o material perfurante, como canivete, agulhas, entre outros perfurocortantes deve ser de uso individual.

§1º Cada usuário do laboratório deverá trazer o seu material para uso pessoal.

§2º O DG não se responsabilizará pelo empréstimo de materiais perfuro cortantes entre os usuários.

**TÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** Os casos omissos ou não previstos nesta norma serão resolvidos pela Câmara do Departamento de Geologia.

**Art. 14.** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 02 de maio de 2022.

**FABRICIA BENDA DE OLIVEIRA**  
Chefe do Departamento de Geologia  
Port. nº 3.002, de 22/09/2021 - 21/09/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
FABRICIA BENDA DE OLIVEIRA - SIAPE 1559276  
Chefe do Departamento de Geologia  
Departamento de Geologia - DG/CCENS  
Em 02/05/2022 às 16:44

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/461381?tipoArquivo=O>